



DECRETO Nº 96/2025

DE 01 DE ABRIL DE 2025

FIXA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA PARA O ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 424/2024 de 09 de dezembro de 2024 que fixava o calendário de Eventos para o ano de 2025 foi publicado sem o anexo do Calendário.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público o calendário de eventos como anexo deste decreto.

DECRETA

Art. 1º. Fixa, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 109/2002 alterada pela Lei Municipal nº 242/2004, o Calendário Oficial do Município de Boa Vista do Incra, para o ano de 2025, conforme anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contrato Nº 38/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA

Valor: 686,90

Vigência: Início: 25/03/2025 Término: 24/05/2025

Licitação: 30/2025

Objeto da Contratação: O objeto é a contratação de empresa mecânica especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva para veículo da secretaria. Conforme o contrato de compra, o veículo possui 2 revisões com mão de obra gratuita, a primeira revisão deverá ser feita com 10.000km, sendo que o mesmo se encontra com a quilometragem de 9.600km.

Contrato Nº 39/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

Valor: 723,91

Vigência: Início: 25/03/2025 Término: 24/05/2025

Licitação: 31/2025

Objeto da Contratação: Primeira revisão do veículo Cronos drive 1.3 Flex, Placa JDB8I72

Contrato Nº 40/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Valor: 4.140,00

Vigência: Início: 25/03/2025 Término: 24/05/2025

Licitação: 32/2025

Objeto da Contratação: O objeto de que trata este estudo, tem sua importância para conservação de vacinas oferecidos e disponibilizados aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis.



Contrato N° 41/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: ANGELITA DE CASSIA CASTRO LTDA

Valor: 1.324,70

Vigência: Início: 26/03/2025 Término: 25/04/2025

Licitação: 33/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, DOCES E SALGADOS PARA O COQUETEL QUE SERÁ SERVIDO ÀS MULHERES QUE SE FARÃO PRESENTES NA NOITE DO 20º BAILE DAS MULHERES NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.

Contrato N° 42/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Contratada: NADIA REGINA DA COSTA DREHER

Valor: 8.090,00

Vigência: Início: 26/03/2025 Término: 25/04/2025

Licitação: 33/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS, DOCES E SALGADOS PARA O COQUETEL QUE SERÁ SERVIDO ÀS MULHERES QUE SE FARÃO PRESENTES NA NOITE DO 20º BAILE DAS MULHERES NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N° 99/2025

DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a realização da Semana do Município, prevista no calendário de eventos do Município para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra – RS, Sr. Gilmar Laurindo Bellini, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra, **CONSIDERANDO** o artigo 2º da Lei Municipal nº 109/2002, que estabelece que para os eventos de maior duração será expedido ato administrativo específico, fixando as datas e programação;

DECRETA:

Art. 1º A Semana do Município, prevista na Lei Municipal nº 109/2002, que aprova o calendário de eventos do Município, será realizada no período de 13 a 16 de abril de 2025, com as seguintes atividades:

- I – 1º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS;
- II– NOITE GOSPEL;
- III – APRESENTAÇÃO DO GRUPO “CIRCULANDO POR AI”;
- IV – ANIVERSARIO DO MUNICIPIO

Parágrafo único. Não haverá cobrança de ingressos.

Art. 2º Para a execução das atividades referidas no artigo 1º, serão realizadas despesas com:



- I – contratação da prestação de serviço de terceiros;
- II– locação de bens móveis e imóveis;
- III – aquisição de materiais e gêneros alimentícios;

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da Semana do Município, com competência para organizar, acompanhar e fiscalizar as atividades descritas no artigo 1º, coordenando a realização das despesas referidas no artigo 2º, que será composta pelos seguintes membros:

- I – Rosangela Diovana Amaral
- II– Adelar Medeiro Pereira
- III – Daniel Alvares de Souza
- IV – Raphael Lencina Silva

Art. 4º A Comissão Organizadora da Semana do Município terá como atribuições:

- I – gerir a execução das ações necessárias à realização do evento;
- II– fazer contatos, solicitar informações, esclarecer dúvidas e implementar ajustes e mudanças no planejamento;
- III – planejar e organizar as estratégias de divulgação do evento;
- IV – avaliar a necessidade de promover treinamentos específicos para os grupos de apoio operacional;
- V – gerir a expedição de convites e acompanhar as confirmações e escusas;
- VI – convocar reuniões com as equipes para avisos e orientações atualizadas durante a organização e dias ou momentos antes do evento;
- VII – solicitar formalmente, negociar e monitorar a execução dos serviços que serão prestados pelas equipes de apoio;
- VIII - estruturar o receptivo das autoridades e convidados;
- IX – estar disponível e atento durante a execução do evento, supervisionando os trabalhos;
- X – tomar decisões;
- XI – implementar instrumentos de avaliação;
- XII – conduzir procedimentos do pós-evento: agradecimentos aos apoiadores, elaboração do relatório final com análise crítica dos resultados alcançados, dificuldades encontradas e sugestões para melhoria das próximas iniciativas.

Art. 5º Consideram-se serviços de apoio, que poderão ser solicitados pela Comissão Organizadora da Semana do Município:

- I – cerimonial;
- II– compras e licitações;
- III – assessoria de imprensa;
- IV – engenharia;
- V – informática;
- VI – patrimônio;
- VII – serviços gerais;

Parágrafo único. Os serviços de segurança, técnica de áudio e vídeo, publicidade e propaganda, gráfica, locação e montagem de estruturas, telefonia e transportes, dentre outros indisponíveis na Administração Pública, poderão ser contratados para a realização do evento.



Art. 6º A Comissão Organizadora da Semana do Município desenvolverá seus trabalhos em etapas sequenciais:

I – planejamento, que consiste na elaboração de um projeto descritivo dos elementos essenciais para guiar a organização e a execução do evento, devendo conter, no mínimo:

- a) objetivos gerais e específicos, com indicação da conveniência e oportunidade de realização do evento; a motivação da iniciativa e o seu alinhamento ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal;
- b) público de interesse, com estimativa do público participante;
- c) tipo de evento:
- d) data, com o estabelecimento de cronograma para montagem e desmontagem de infraestrutura; agenda de autoridades, palestrantes, conferencistas, moderados e pessoas que integram as atividades previstas na programação; adequação da data e do horário às características dos públicos de interesse; a existência de eventuais eventos concorrentes ou de feriados na mesma data ou data próxima; a oportunidade do momento para a realização do evento, considerando o cenário político e social do Município;
- e) local de realização, informando as condições para acomodação dos participantes; formas e meios de acesso ao local do evento; espaço para estacionamento; acessibilidade para pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção; espaços de apoio, como copa, sala de reuniões, depósitos, sala de autoridades, secretaria do evento; dentre outros;
- f) recursos humanos necessários;
- g) recursos materiais, com previsão específica de:
 1. ambientação: iluminação, climatização, toldos, flores, toalhas, cenários, tapetes;
 2. recursos audiovisuais: equipamentos de projeção de imagens (tela, telão, TV, projetor, quadro para anotações, canetas especiais, caneta laser) e equipamentos de áudio (microfones com e sem fio, auricular, de lapela, pedestal, amplificador, áudios de hinos, música ambiente, cabine e fones para tradução simultânea);
 3. secretaria: balcão de apoio, computadores, impressoras, material de papelaria (papel, caneta, tesoura, cola, fita adesiva, fita dupla-face), fax, telefones fixos e móveis;
 4. identificação: prismas, crachás, listas de convidados;
 5. material informativo e promocional: programação, formulário para perguntas, brindes (bolsa, broche, caneta, bloco para anotação, pen drive, garrafinha para água);
 6. mobiliário e afins: bandeiras, mastros, fitas de inauguração, tecido para descerramento de placas, cadeiras, púlpitos, pontaletes, tabladros, palcos, porta banners, balcões de apoio;
 7. elétrica: extensão e adaptadores para tomadas, gerador;
 8. segurança: extintor de incêndio, ambulância, equipamento de primeiros socorros, plano de prevenção contra incêndios;
 9. apoio: máquina fotográfica, filmadora;
 10. copa e banheiros: água, copos, xícaras, guardanapos, papel toalha, papel higiênico.
- h) recursos financeiros, com estimativa da verba necessária e respectivos plano de aplicação e cronograma de desembolso;
- i) estratégias de divulgação:
 1. definição da identidade visual;



2. meios de divulgação e os veículos a serem utilizados, inclusive de peças gráficas (folhetos, cartazes, banners, faixas, adesivos etc.), internet, mídias sociais, rádio, TV, jornal, agência de notícias, revistas etc.;
3. conteúdos a serem trabalhados;
4. logística de divulgação e monitoramento da implantação das ações de comunicação e a análise dos retornos.

II – organização: execução prática do planejamento, que envolve as seguintes etapas:

- a) definição da equipe de trabalho;
- b) elaboração do checklist;
- c) visita técnica ao local do evento;
- d) captação de receitas e patrocínios;
- e) divulgação e convites, com as respectivas confirmações de presença;
- f) suporte aos participantes;
- g) infraestrutura e prestação de serviços;
- h) roteiros e elaboração de cerimonial;
- i) montagem;
- j) receptivo de autoridades e convidados;
- k) envio de ofício de agradecimento às autoridades, palestrantes, conferencistas, moderados e pessoas que integram as atividades previstas na programação, bem como aos patrocinadores do evento.

III – execução: realização de todas as atividades programadas, desde a abertura até o encerramento;

IV – pós-evento:

- a) desmontagem da estrutura física do evento;
- b) formalização de agradecimentos;
- c) edição de material audiovisual;
- d) sistematização e arquivamento de documentos;
- e) divulgação dos resultados do trabalho.

Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta da(s) seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS

Ação: 2.740 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

Código Reduzido: 382 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIROS – PJ

Art. 8º Para realização da Semana do Município, o Poder Executivo Municipal poderá realizar parceria com organizações da Sociedade Civil, conforme autoriza o artigo 5º da Lei Municipal nº 109/2002, que será regulamentada através de Edital de Oferta Pública, o qual estabelecerá as condições de participação das entidades.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 97/2025
DE 03 DE ABRIL DE 2025



DISPÕE SOBRE O FERIADO DE COMEMORAÇÃO AO DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Define, excepcionalmente, para o ano de 2025, que a data de comemoração do aniversário do Município de Boa Vista do Incra, será no dia 17 de abril do corrente ano.

Art. 2º. Estabelece, em razão do disposto no art 1º, que o dia 17 de abril de 2025 será feriado Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 282/2025

De 01 de abril de 2025.

CONTRATA a Sra. **Elena Batista Kinast** em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, Elena Batista Kinast, CPF nº 056.X.XXX.XXX-32 para exercer as funções de Monitor de Aluno, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo com horário de trabalho de 30 horas semanais, através da Lei Municipal nº 1.645/2025 e Contrato de Trabalho para prestação de Serviços em Situação Emergencial, assinado entre o Município e a Sra. acima citada, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - A servidora perceberá a remuneração fixada em Lei para o cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 283/2025

De 01 de abril de 2025.

CONTRATA a Sra. **Laura de Oliveira Anchau** em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, Laura de Oliveira Anchau, CPF nº 042.X.XXX.XXX-18 para exercer as funções de Professor de Recreação, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo com horário de trabalho de 20 horas semanais, através da Lei Municipal nº 1.645/2025 e Contrato de Trabalho para prestação de Serviços em Situação Emergencial, assinado entre o Município e a Sra. acima citada, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - A servidora perceberá a remuneração fixada em Lei para o cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 284/2025

De 02 de abril de 2025.



CONTRATA a Sra. Marta Medeiros Anschau em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, Marta Medeiros Anschau, CPF nº 005.X.XXX.XXX-38 para exercer as funções Meredeira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo com horário de trabalho de 40 horas semanais, através da Lei Municipal nº 1.645/2025 e Contrato de Trabalho para prestação de Serviços em Situação Emergencial, assinado entre o Município e a Sra. acima citada, a partir de 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A servidora perceberá a remuneração fixada em Lei para o cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 285/2025

De 02 de abril de 2025.

Altera o art.1º da Portaria nº 266/2025 de 24 de março de 2025 e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o artigo 1º da Portaria nº 258/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º Concede, Férias Regulamentares ao Servidor Daniel Franke Moretto, matrícula nº 1666 referente a 30 (trinta) dias de férias do período aquisitivo de 2023/2024 a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 286/2025

De 02 de abril de 2025

Rescinde a pedido o Contrato em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, da Servidora **Camila Almeida Da Silva** e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a Pedido, o contrato da Sr^a. **Camila Almeida Da Silva**, ocupante do cargo de Farmacêutica, contratada com base no art. 37, IX da Lei Complementar Municipal 001/2002, bem como da Lei Municipal nº 1.639/2025 de 20 de janeiro de 2025 e Contrato de Trabalho firmado entre o Município e a Sr. ^a acima citada, a partir de 02 de abril 2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 287/2025

De 02 de abril de 2025.



AUTORIZA Licença Prêmio a servidora Municipal, **Larissa Schneider Pereira Bittencourt** e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do INCRA, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, como efetivamente concede, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a servidora **Larissa Schneider Pereira Bittencourt**, matrícula 974, em conformidade com o art.85, da Lei Completar nº 001/2002, do Município de Boa Vista do Incra.

Art.2º A Licença-prêmio, ora concedida, é referente ao **Segundo Quinquênio**, correspondendo ao período de 03/10/2016 à 04/10/2021, que será gozada a partir do dia 20 de fevereiro de 2025.

Art.3º - A presente deliberação é tomada em atenção ao requerimento protocolado sob nº 371 de 03 de fevereiro de 2025, firmada pela parte interessada.

Art. 4º - - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 20 de fevereiro de 2025.

PORTARIA N.º 288/2025

De 02 de abril de 2025.

CONTRATA a Sra.**Maira Sabrina Pereira Santos** em caráter Temporário de Excepcional Interesse Público dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, Maira Sabrina Pereira Santos , CPF nº 039.X.XXX.XXX-18 para exercer as funções de **Monitor de transporte escolar** , na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo com horário de trabalho de 40 horas semanais, através da Lei Municipal nº 1.645/2025 e Contrato de Trabalho para prestação de Serviços em Situação Emergencial, assinado entre o Município e a Sra. acima citada, a partir de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - A servidora perceberá a remuneração fixada em Lei para o cargo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 289/2025

De 02 de abril de 2025.

CONVOCA o Servidor Municipal Rogerio Veeck e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, **GILMAR LAURINDO BELLINI** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Servidor Municipal **Rogerio Veeck**, com fundamento legal no art.83 da Lei complementar nº 001/2002 de 15 de agosto 2002, que se encontra em Férias desde 31 de março de 2025 para que retorne as suas atividades a partir de 02 de abril de 2025, por interesse público e necessidade da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/03/2025 .



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 281/2025

De 01 de abril de 2025.

NOMEIA a Sr^a. **Bárbara Aparecida Alvares Dos Reis**, para o cargo de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário e da outras providências..

O Prefeito Municipal, de Boa Vista do Incra, RS, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR a Sr.^a **Bárbara Aparecida Alvares Dos Reis**, CPF nº03x.xxx.xxx-92, data de nascimento 06/07/1xx5, Título Eleitoral nº 10935xxxxxxxx93 no cargo de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário, devendo perceber os vencimentos e vantagens consignados na legislação em vigor, a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO Nº 98/2025, de 3 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.610,23, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001.14.452.120.2604-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$140,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	140,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.2711-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$400,00
1.500.1001.0001	Recurso Livre	400,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001.26.782.140.2605-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$25.000,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	25.000,00
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM		
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA		
05.001.20.608.131.1505-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$12.504,23
1.500.0000.0001	Recurso Livre	12.504,23
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.122.110.1301-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$560,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	560,00



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e Instituído
pela Lei Municipal nº 1.600, de 01 de março de 2024.

Edição – XXXXIII
Ano 2025
03 de abril de 2025

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.122.110.1901-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.636,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	1.636,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.244.190.2905-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$980,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	980,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.122.110.1801-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$70,00
1.500.1002.0001	Recurso Livre	70,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.361.200.1703-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.320,00
1.500.1001.0001	Recurso Livre	1.320,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM		
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA		
05.001.20.608.131.1505-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$50,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	50,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.361.200.2705-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$1.320,00
1.500.1001.0001	Recurso Livre	1.320,00
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM		
05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA		
05.001.20.608.131.1505-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		R\$50,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	50,00
05.001.20.608.131.1505-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$50,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	50,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001.14.452.120.2604-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$140,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	140,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.8.244.190.2905-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$980,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	980,00
06.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS		
06.001.26.782.140.2605-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$25.000,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	25.000,00
05.000 - SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA E MEIO AM		



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL ELETRÔNICO – DOM-e Instituído
pela Lei Municipal nº 1.600, de 01 de março de 2024.

Edição – XXXXIII
Ano 2025
03 de abril de 2025

05.001 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA		
05.001.20.608.131.1505-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$50,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	50,00
03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
03.001.4.122.110.1301-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$560,00
1.500.0000.0001	Recurso Livre	560,00
09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
09.001 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.122.110.1901-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.636,00
1.500.1002.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.636,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
08.002.10.301.160.1804-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$70,00
1.500.1002.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	70,00
07.000 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS		
07.002 - MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (25%)		
07.002.12.365.200.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$400,00
1.500.1001.0001	Recurso LivreIdentificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do	400,00
10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.001.99.999.0.0004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS		R\$12.304,23
1.500.0000.0001	Recurso Livre	12.304,23
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.		
~~		

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR LAURINDO BELLINI - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA DIGITAL DO CADERNO DO PODER EXECUTIVO